



UNIVERSIDADE EST

**Resolução CsA n. 020/2012.**

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

**RESOLUÇÃO CsA N. 733/2012**

*Regulamenta as atividades dos docentes em estágio probatório na Universidade Estadual de Goiás.*

A 118ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. a necessidade de adaptação dos docentes recém concursados às normas da UEG;
2. o processo n. 201100005001832 que estabelece as condições para os órgãos estaduais realize as chamada da reserva técnica do concurso;
3. a solicitação feita pelos conselheiros na 61ª Sessão Plenária do CsU da UEG realizada no dia 05/06/2012.
4. o memorando n. 096/2012 da Direção da Unidade de Palmeiras de Goiás;
5. o processo n. 201200020012384, de 21/06/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o § 1º do Art. 1º da Resolução CsA n. 011/2011 que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** “§ 1º *Todo docente em estágio probatório, no regime de tempo integral (RTI) ou dedicação exclusiva (RDE) deverá, ter no mínimo 12 (doze) horas semanais de atividades de ensino (aulas, orientação de alunos), sendo que destas, no mínimo 8 (oito) horas semanais deverão ser de efetivo exercício em sala de aula, desde que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa, extensão e/ou gestão.*

**Art. 2º** – Estabelecer que adequação dos docentes em estágio probatório a esta resolução não poderá implicar em aumento na contratação de docentes do quadro temporário.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê ciência, registre e cumpra-se.**

118ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Presidente substituta do CsA-UEG